

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE faz o Sr. ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1.627, Vila Benta, nesta cidade, portador da C.I.R.G. n.º 6.529.004-9-SSP/PR; e inscrito no CPF/MF. sob n.º 991.165.889-91. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDE E TRANSFERE ao Sr. EUCLIDES GONÇALVES DAS NEVES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, lavrador, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 101, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portador da C.I.R.G. n.º 5.354.408-8-SSP/PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 760.419.729-91 e a Srt.ª MARIA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, maior e capaz, lavradora, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 101, Vila Benta, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, portadora da C.I.R.G. n.º 7.138.705-4-SSP/PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 056.442.399-85, todos os direitos, vantagens e obrigações que possui sobre a DATA DE TERRAS n.º 06 (seis), da QUADRA n.º 31 (trinta e um), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Santos Dumont, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; SEM BENFEITORIAS. Fica combinado entre os ora compradores que o imóvel acima fica pertencendo 50% (cinquenta por cento) para cada um, ficando a parte do Sr. EUCLIDES frente para a Rua Santos Dumont e a outra parte pertencente a Srt.ª MARIA APARECIDA, fica de frente para a Rua Piauí; que adquiriu da Prefeitura Municipal desta cidade. O preço certo e previamente convencionado entre as partes é de R\$. 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), pagos A VISTA em moeda corrente e nacional do País, que o ora vendedor declara haver recebido nesta data do ora comprador, que contou e achou exata, cuja importância dá aos mesmos compradores plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais repetir, nem reclamar, por si, seus herdeiros e legais sucessores. Fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Presente neste ato os ora compradores, por eles foi declarado que estão de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 28 de DEZEMBRO de 2.007.

Antonio Carlos Carvalho Souza
- vendedor ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUZA -

Euclides Gonçalves das Neves
- comprador EUCLIDES GONÇALVES DAS NEVES -

Maria Aparecida Alves
- compradora MARIA APARECIDA ALVES -

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO SEM RESERVA DE USUFRUTO.

Pelo presente instrumento particular de doação sem reserva de usufruto, de um lado como Doadores MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA, brasileira, costureira, portadora da Cédula de Identidade 7.138.705-4-SESP PR e inscrita no CPF/MF nº 056.442.399-85, e ADRIANO FREITAS DA PENHA, brasileiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade 9.525.347-4-SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 051.506.149-20, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz-PR, Rua Mato Grosso, nº 67, centro. De outro lado, denominado Donatária ANA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, costureira, portadora da Cédula de Identidade 8.043.308-5-SESP PR e inscrita no CPF/MF nº 033.413.089-11, residente e domiciliada na cidade de Barbosa Ferraz-PR, Rua Piauí, nº 101, Vila Bento.

Ajustam e acertam entre si o seguinte:

1 - Do Objeto

Cláusula Primeira: Os Doadores são legítimos proprietários e possuidores em comum do seguinte imóvel:

Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) da Data de Terras nº 06 (seis), da Quadra nº 31 (trinta e um), com a área de 612,50m² (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Rua Santos Dumont, Vila Benta, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR, fração esta que faz frente para a Rua Piauí.

Parágrafo único: em virtude da presente doação a donatária ficará em condomínio voluntário com os demais possuidores do imóvel acima descrito.

Os doadores declaram que esta doação é feita da parte disponível de seu patrimônio, e que possuem outros bens e direitos que possam manter sua subsistência.

Sendo que eles Doadores se comprometem a doar referido imóvel acima descrito, com as benfeitorias, bem como todos os demais bens permanentemente acrescidos ao imóvel à Donatária;

Cláusula Segunda: Os Doadores expressamente declaram que inexistem quaisquer ônus ou dívidas sobre o imóvel objeto desta doação, inclusive de natureza fiscal.

2 - Do Valor

Cláusula Terceira: As partes atribuem ao imóvel o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula Quarta: Os Doadores darão à Donatária a posse do imóvel de

Ana

imediatamente.

Cláusula Quinta: Os Doadores se comprometem em entregar o imóvel livre e desembaraçado de ônus, impostos, à Donatária.

3 - Das Responsabilidades da Donatária

Cláusula Sexta: Com a transferência da posse precária do referido imóvel a Donatária passa a ser a responsável por defendê-la de qualquer turbacão ou esbulho, podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgarem necessárias, obedecendo às posturas municipais e aos regulamentos administrativos.

Cláusula Sétima: A Donatária terão a responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas ou contribuições de melhoria, incidentes sobre o imóvel, que se vencerem a partir da data em que entrou na sua posse.

4 - Regras Gerais

Cláusula Oitava: As partes estão cientes e de acordo com todas as cláusulas do referido contrato.

Cláusula Nona: Falecendo os Doadores ficam seus herdeiros obrigados a efetivação da escritura definitiva em favor do Donatária.

Cláusula Décima: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Barbosa Ferraz - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. Em caso de demanda judicial as partes previamente fixam à parte vencedora a demanda a obrigação de arcar com os honorários advocatícios da vencedora.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes e aqui domiciliadas, que a tudo presenciaram.

As partes por estarem firmados.

Barbosa Ferraz, 09 de fevereiro de 2.012.

Maria Ap. Alves da Penha
Doadora: MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA

Adriano no front do selo
Doador: ADRIANO FREITAS DA PENHA

Ana de Oliveira Alves
Donatária: ANA DE OLIVEIRA ALVES

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz
FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos - Comarca de Barbosa Ferraz - PR
Rua Rio Grande do Sul, nº 746 - Centro - Barbosa Ferraz - PR
Fone/Fax (44) 3275-1698 Danusa Maria de Camargo Dias - Tabeliã.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[X] SERPUSO]-MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA
[X] SERPUSO]-ADRIANO FREITAS DA PENHA
[X] SERPUSO]-ANA DE OLIVEIRA ALVES

Em testemunho da verdade, 05/03/2012

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo
DANUSA MARIA DE CAMARGO DIAS ARAUJO - TABELIÃ

